

CONTRIBUTOS E PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À LEI DO CINEMA

Considerações gerais

Os 16 milhões de espectadores nas salas de cinema por ano, os milhões de portugueses que vêm televisão todos os dias e o crescente número de pessoas que começam a aceder a conteúdos audiovisuais através dos seus telemóveis e tablets têm direito a ter acesso a filmes e conteúdos audiovisuais sobre os portugueses (a sua História e cultura, as suas aspirações e angústias, os seus sucessos e falhanços, a sua maneira de viver) em português e feitos por portugueses.

Entendemos que esta Proposta de Lei tem a obrigação de responder a este direito dos cidadãos portugueses e que, para o fazer, deve procurar encontrar formas de incentivar todos os que produzem estes conteúdos (os produtores, argumentistas, realizadores, músicos, actores e técnicos portugueses) e mobilizar a participação das empresas que operam neste sector (desde os distribuidores e exibidores de cinema, passando pelos operadores de televisão livre ou codificada, pelos operadores de serviços de televisão por subscrição e pelos operadores de telecomunicações que distribuem e comercializam conteúdos audiovisuais). A participação destas empresas deve implicar não só um investimento financeiro na produção nacional de conteúdos audiovisuais mas também um esforço maior e continuado na divulgação junto dos cidadãos dos conteúdos cinematográficos e audiovisuais portugueses.

Propõem pois as Associações signatárias um pacto ao Estado e às empresas que exploram economicamente os conteúdos cinematográficos e audiovisuais no sentido de se criarem condições para:

- a) Um aumento do consumo de conteúdos portugueses, sobre os portugueses, em português e feitos por portugueses; seja nas salas de cinema, nas televisões ou em qualquer outro terminal que receba produtos audiovisuais.
- b) Um aumento quantitativo e qualitativo das produções cinematográficas e audiovisuais nacionais;
- c) Assegurar a diversidade da produção cinematográfica e audiovisual portuguesa de forma a garantir que o gosto de todos os cidadãos tem expressão cinematográfica e audiovisual;
- d) Reforçar a presença da produção cinematográfica e audiovisual nacional no exterior, particularmente nos Óscares, nos Festivais Internacionais de Cinema, nos Emmys e outros acontecimentos mediáticos que podem contribuir fortemente para a imagem de Portugal no mundo e para a divulgação dos nossos conteúdos;
- e) Definir como objectivo principal no exterior a presença de conteúdos portugueses nos mercados cinematográficos e audiovisuais dos Países de Expressão Portuguesa e junto das Comunidades Portuguesas no mundo

Além do impacto sócio-cultural que a alteração e prossecução destes objectivos irá provocar, acreditamos que levará também à criação de mais emprego (particularmente emprego jovem e qualificado) e terá uma contribuição, pequena mas importante, para a diminuição do défice português na balança de pagamentos, pois o consumo de mais conteúdos nacionais implica um menor pagamento de royalties ao estrangeiro. A título de exemplo, se a quota de mercado do cinema nacional fosse próxima da europeia (por volta de 20%) isso significaria uma receita de aproximadamente 16 milhões de euros só nas salas de cinema. 16 milhões de euros que ficariam no país e que seriam, pelo menos em parte, reinvestidos na produção de conteúdos.

Para se atingirem progressivamente estes objectivos será necessário:

- a) Que todas as empresas que exploram conteúdos cinematográficos e audiovisuais participem no financiamento da produção cinematográfica e audiovisual;
- b) Que os sistemas de apoio financeiro e os incentivos a criar tenham em conta os objectivos acima explicitados;
- c) Que o Estado demonstre que também está empenhado na prossecução destes objectivos participando não só na regulação e criação de obrigações, mas também no seu financiamento. Tendo em conta as actuais limitações das Finanças Públicas essa participação pode ser muito reduzida, mas deve existir.
- d) Que o Conselho Nacional de Cultura acompanhe todo o processo de aplicação da lei e da realização dos objectivos.

No seguimento do acima exposto, propõem as Associações signatárias o seguinte:

FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA E AUDIOVISUAL

1. Toda a publicidade audiovisual, nos cinemas, nos canais de televisão e noutros meios deve ser objecto de uma taxa de 4% que reverterá para o organismo público (ICA), cuja função é administrar esses fundos, e para a Cinemateca Nacional;
2. As empresas que comercializam directamente conteúdos, como os distribuidores e exibidores cinematográficos e os operadores de televisão, devem ter uma obrigação de financiarem directamente os produtores independentes de cinema e audiovisual.
3. As empresas que exploram economicamente formas de tornar acessível aos consumidores conteúdos audiovisuais, incluindo aqueles que são comercializados e consumidos em telemóveis e tablets, devem contribuir com uma percentagem das suas receitas derivadas da exploração desses conteúdos, para um organismo público (ICA) cuja função é administrar esses fundos e distribuí-los pelos produtores de conteúdos;

SISTEMAS DE APOIO A CRIAR PELO ORGANISMO PÚBLICO (ICA)

1. Um sistema de apoio automático à produção cinematográfica, rigoroso e eficaz, com base nos resultados de bilheteira e vendas dos filmes anteriores do produtor;
2. Tendo em conta que a dimensão do nosso mercado não permite que o sistema automático possa garantir, por si só, o financiamento de novas produções, um sistema complementar de apoio a projectos cinematográficos cujo critério é o dos resultados de bilheteira anteriores do produtor e do realizador;
3. Um sistema de apoio que terá como objectivo a presença portuguesa em Festivais Internacionais de cinema, cujo critério será a presença e prémios conseguidos pelo produtor e pelo realizador em Festivais Internacionais de cinema do grupo A, tal como ele é definido pela FIAPF. Relativamente à animação e aos documentários os Festivais de referência devem ser definidos previamente pelo CNC.
4. Um sistema de apoio a novos talentos, incluindo curtas e longas-metragens, escrita de guiões e consequente desenvolvimento destes projectos;
5. Um sistema de apoio à produção audiovisual de stock produzida por produtores independentes;
6. Um sistema de apoio à animação originalmente em português e produzida por produtores portugueses com recurso a meios nacionais.
7. Um sistema de apoio plurianual a empresas de produção cinematográfica e audiovisual que tenha como critério propostas de desenvolvimento de produção de conteúdos cinematográficos e audiovisuais a 3/5 anos.
8. Um sistema de apoio à presença internacional das produções portuguesas quer nos Festivais Internacionais de Cinema quer nos mercados internacionais em particular nos países lusófonos e nas comunidades portuguesas no mundo.

PRINCIPAIS REGRAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE INVESTIMENTO

1. Os investimentos na produção cinematográfica e audiovisual devem ser feitos através de produtores independentes – Chamamos a atenção para a necessidade de alteração da definição proposta na lei para produtor independente que faz com que a maior parte dos produtores não possa ser considerado produtor independente por força da aplicação do limite de vendas anuais de 90% para um só operador pois, actualmente, a maior parte dos produtores independentes factura só a um cliente, a RTP.
2. O investimento na produção audiovisual deve ser exclusivamente em programas de stock;
3. Os produtores devem manter a liberdade criativa e os direitos sobre os conteúdos produzidos, pelo que deve ser estabelecido um limite temporal de 5 anos para a cedência de direitos de difusão.

PARTICIPAÇÃO DO ESTADO

1. O Estado deve assegurar o cumprimento da Lei e impedir abusos resultantes de posições dominantes;
2. As decisões de investimento do organismo público devem ser claras e transparentes e ter como base critérios objectivos. Quando tal não é possível deve ser assumida claramente a subjectividade das decisões.

3. Mesmo que limitada, deveria haver uma participação financeira do Estado sob a forma de tax shelter (Film Commission) e através da Lei do Mecenato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não nos pronunciamos sobre 2 aspectos importantes da Lei.

- a) Sobre o valor das obrigações de investimento directo e valor das contribuições porque pensamos que deveria haver um entendimento global entre o Estado, as empresas que exploram conteúdos e cinematográficos e audiovisuais e a produção nacional para se atingirem os objectivos acima expostos. Mas queremos deixar também claro que, no caso de não haver esse entendimento, caberá ao Estado definir quais as obrigações que deve criar para atingir os objectivos definidos.
- b) Sobre qual a percentagem dos investimentos directos e valor das contribuições a aplicar na produção cinematográfica e qual a percentagem a aplicar na produção audiovisual, pois, na nossa opinião, tal depende do valor total dos recursos financeiros disponíveis por ano.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2012

Associação de Imagem Portuguesa (AIP)

Associação Portuguesa de Argumentistas e Dramaturgos (APAD)

Associação Portuguesa dos Produtores de Animação (APPA)

Associação de Produtores de Cinema (APC)

Associação de Produtores Independentes de Televisão (APIT)

Associação de Realizadores de Cinema e Audiovisual (ARCA)